



ENDIVIDAMENTO RURAL

Saiba o que muda com a derrubada dos vetos à Lei 13.606/2018

Brasília (04/04/2018) – Com o apoio da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), o Congresso Nacional derrubou os vetos do governo federal à Lei 13.606/2018, que criou o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) e definiu regras para a renegociação de dívidas de produtores das áreas de atuação da Sudene e da Sudam.

O prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) termina no dia 30 de abril. Os interessados na renegociação de dívidas com o Funrural devem procurar a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Veja os principais pontos restabelecidos:

a) A isenção de 100% das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios, que incidiam sobre o débito do Funrural;

b) O fim da tributação multifásica na comercialização da produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas;

c) A redução para 1,7% da alíquota para produtor rural pessoa jurídica;

d) Liquidação do saldo devedor com a utilização de créditos de prejuízos fiscais e da base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para os contribuintes estabelecidos como pessoas jurídicas;

e) Ampliação do prazo de adesão para 27/12/2018 para os

produtores da área de abrangência da Sudene e Sudam para liquidarem suas dívidas com rebate, nas condições estabelecidas pelo artigo 3º da Lei nº 13.340, de 2016, beneficiando assim, as operações contratadas com o Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A e o Banco do Nordeste do Brasil S/A;

f) Criação de nova tabela de descontos para beneficiar cooperativas, associações de produtores e contratos coletivos com dívida inscrita na Dívida Ativa da União – DAU.

g) Suspensão até 27/12/2018, da exigência de certidão negativa para a liquidação ou renegociação de dívidas amparadas pela Lei nº 13.340, de 2016;

h) Implementação de mecanismos diferenciados para renegociação ou liquidação de dívidas contraídas por produtores que participaram do Programa PRODECER III, no Estado do Maranhão;

i) Implementação de mecanismos que permitirão aos produtores rurais, inclusive a agricultura familiar na área de abrangência da SUDENE e do Espírito Santo, com operações de crédito rural contratadas até 31/12/2016, a renegociarem suas dívidas em condições que permitam carência de pagamentos até 2020 e fixando o final da renegociação para 2030, sem a exigência de Decreto de Emergência, antes exigido pela Resolução nº 4.591, de 2017.

BANCO DO BRASIL ATENDE CNA E PRORROGA OPERAÇÕES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

Brasília (03/04/2018) – O Banco do Brasil (BB) atendeu a um pedido da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e

autorizou a prorrogação de parcelas de operações de custeio e investimentos que venceram em 2017 e com vencimento em 2018.

A medida beneficia pecuaristas de todo o país e produtores rurais da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) que tiveram dificuldades de pagamento de seus contratos de crédito.

Pelas regras definidas, o BB reprogramou parcelas de custeio e investimento de produtores de todo o país para um ano após o fim do contrato. Para a bovinocultura de leite ou mista, os criadores deverão pagar 20% do saldo devedor do custeio em 2018 e prorrogar o restante por dois anos.

Para bovinocultores de corte, é necessário o pagamento de 30% da parcela da dívida vencida neste ano e os 70% restantes do passivo podem ser prorrogados por três anos.

Na região da Sudene, o banco definiu que as parcelas de custeio para pecuária e fruticultura serão prorrogadas por quatro anos, divididas em quatro prestações anuais, com o pagamento da primeira em 2020.

Para os outros segmentos na Sudene, os contratos de custeio também podem ser prorrogados por quatro anos e divididos em quatro parcelas anuais. A primeira parcela pode ser paga em 2019.

Os produtores que desejarem prorrogar os prazos deverão procurar o gerente da sua conta no Banco do Brasil.

“A derrubada dos vetos à Lei 13.606/2018, assim como a prorrogação das operações de custeio e investimento junto ao Banco do Brasil, foi resultado de uma luta empreendida pela CNA e pela Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) no Congresso Nacional e melhorou significativamente a situação dos agropecuaristas de Alagoas e demais regiões de abrangência da Sudene”, disse Álvaro Almeida, presidente da Federação da Agricultura/AL.

CURSOS DA SEMANA (08 A 14/04/2017)

SENAR/SEBRAE:

Programa Negócio Certo Rural... Penedo, Piaçabuçu e São Luís do Quitunde.

SENAR/SINDICATOS:

Eletricista Rural... Arapiraca;
Informática Básica... Junqueiro e Penedo;
Industrialização de Doces... Penedo;
Informática Básica (móvel)... São Luís do Quitunde;
Primeiros Socorros... Viçosa.

SENAR/USINAS:

Eletricista Rural – JAA... Usina Caeté (em São Miguel dos Milagres);
Administração Rural – FAT, Eletricista Rural – FAT e Mecanização Agrícola – FAT... Usina Seresta (em Teotônio Vilela).

INDICATIVO DE PREÇOS (01 a 07/04/2018)

PECUÁRIA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
Boi gordo	arroba	155,00
Vaca	arroba	150,00 a 152,00
Bezerro (até 9 meses)	arroba	175,00 a 190,00
Porco	arroba	120,00
Ovinos:		(preço não informado)
Frango vivo	quilo	3,14
Leite (CPLA)	litro	1,28 (prç. básico)
Ovo Tipo Extra	CX	114,00
Cana-de-açúcar - Preço Líquido final de 1kg de ATR (MAR/2018) R\$ 0,6215		

FONTE: SINDAÇUCAR/AL

AGRICULTURA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO(R\$)
Milho (60kg)	SC	49,80
Mandioca	ton	300,00 A 350,00
Farinha de mandioca (50kg)	SC	80,00 A 120,00
Algodão em caroço (30kg)	SC	24,00
Mamona em grão (60kg)	SC	80,00 A 85,00
Sementes selecionadas	kg	13,00 A 15,00
Farelo de algodão (50kg)	SC	57,00
Coco	un	1,20 A 1,70
Coco	kg	2,20 A 2,60
Farelo de soja	SC	82,00

FONTE: RAÇÕES NORDESTE